



PROGRAMA DE CONCURSO

Nº E-SN-01/2025/P178644_01/MIOTH-CPN

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE TARRAFAL, MUNICÍPIO DE TARRAFAL, ILHA DE SÃO NICOLAU – CABO VERDE

11 de novembro de 2025

ÍNDICE GERAL

1.	Objeto do Procedimento.....	4
2.	Entidade Adjudicante	4
3.	Documentos do Procedimento	4
4.	Visita Técnica.....	5
5.	Júri	5
6.	Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento	5
7.	Classificação de documentos	6
8.	Admissão dos Concorrentes.....	7
9.	Qualificação e Avaliação dos Concorrentes	8
10.	Proposta e Documentos.....	11
10.1	As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:	11
10.2	Devem instruir as propostas os seguintes documentos:	11
10.3	Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:.....	12
11.	Indicação do Preço	13
12.	Propostas Variantes	14
12.1	No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.....	14
13.	Prazo e Modo de Apresentação das Propostas.....	14
14.	Prazo e Caução de Manutenção das Propostas	15
15.	Ato Público Online (APO)	16
16.	Formalidades do Ato Público Online (APO)	16
17.	Análise das Propostas.....	17
18.	Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham.....	18
19.	Critérios de Adjudicação	18
20.	Relatório Preliminar	25
21.	Audiência Prévia.....	26
22.	Relatório Final	26
23.	Dever de Adjudicação.....	26
24.	Notificação da Decisão de Adjudicação	26
25.	Caducidade da Adjudicação	28
26.	Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento	28
27.	Caução de Boa Execução do Contrato	29

28. Modo de Prestação da Caução.....	29
29. Minuta do Contrato.....	29
30. Celebração do Contrato	30
31. Não outorga do Contrato	30
32. Comunicações	31
33. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas.....	31
34. Regime Legal Aplicável.....	31
ANEXO I.....	32
Declaração de aceitação do Caderno de Encargos.....	32
ANEXO II.....	33
Declaração de inexistência de impedimentos.....	33
ANEXO III.....	35
Garantia Bancária de Boa Execução do Contrato.....	35
ANEXO IV.....	36
Seguro-caução de Boa Execução do Contrato.....	36
ANEXO V.....	37
Curriculum Vitae.....	37
ANEXO VI.....	38
Carta de Apresentação da Proposta.....	38
ANEXO VII.....	39
Declaração de Autenticidade e Compromisso	39
ANEXO VIII.....	40
Declaração de Agrupamento.....	40
ANEXO IX.....	41
Plano de aprovisionamento e importação de materiais	41

1. Objeto do Procedimento

- 1.1** O presente Procedimento tem por objeto a contratação de um operador económico para a **Empreitada de Requalificação da Orla Marítima de Tarrafal, Município de Tarrafal, ilha de São Nicolau – Cabo Verde.**
- 1.2** O Procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional.
- 1.3** No caso de virem a ser contratados trabalhos complementares, não incluídos no contrato celebrado ao abrigo do presente Procedimento ou no projeto inicial, mas que, na sequência de circunstância imprevisível, se tornem necessários para a execução da empreitada, desde que, respeitados os requisitos previstos no artigo 39.º, n.º 1, alínea h) e n.º 2 do Código da Contratação Pública, poder-se-á adotar, para a contratação desses trabalhos complementares, o Procedimento de ajuste direto.
- 1.4** A adjudicação está dependente da aprovação da categoria orçamental na qual se insere a despesa referente ao contrato a celebrar.

2. Entidade Adjudicante

- 2.1** A Entidade Adjudicante é a Infraestruturas de Cabo Verde S.A, Prédio Avenida, 2º andar, Avenida Cidade de Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde, Telefone (+238) 3336762.
- 2.2** A decisão de contratar foi adotada pelo Governo de Cabo Verde.
- 2.3** A Entidade responsável pela condução do Concurso é a Direção de Projetos e Concursos da Infraestruturas de Cabo Verde, SA.

3. Documentos do Procedimento

- 3.1** O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa de Concurso, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.
- 3.2** Os documentos do presente Procedimento estarão disponíveis para consulta na Infraestruturas de Cabo Verde, SA, entre as 08:30 e as 16:30, no Prédio Avenida, 2º andar, Avenida Cidade de Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde.
- 3.3** Os interessados devem solicitar o Dossier do Procedimento no endereço citado no ponto anterior, ou por email: concursos@infraestruturas.cv mediante o pagamento de um montante não

reembolsável de **180.000,00 CVE (Cento e oitenta mil escudos cabo-verdianos), acrescidos do imposto aplicável, à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade.

- 3.4** A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que se verifique após a expedição das cópias dos documentos do presente Procedimento.
- 3.5** Constitui responsabilidade dos interessados a conferência das cópias entregues nos termos dos números anteriores.

4. Visita Técnica

A visita técnica ao local é obrigatória e ocorrerá **no dia 25 de novembro de 2025, pelas 11h00** com concentração em **frente ao Edifício da SUCLA, na Avenida Assis Cadório, Cidade do Tarrafal, ilha de São Nicolau**.

5. Júri

- 5.1** O Júri do Procedimento é composto por 3 membros efetivos, designados por despacho da entidade competente.

Compete nomeadamente ao Júri:

- a) Presidir ao ato público online;
- b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público online;
- c) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das Propostas.

6. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

- 6.1** Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas.
- 6.2** Os pedidos de esclarecimentos deduzidos deverão ser dirigidos à Entidade responsável pela condução do Procedimento e enviados por correio eletrónico indicados no ponto 3.3 do presente documento, **até ao dia 26 de novembro de 2025**.
- 6.3** Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas, **dia 04 de dezembro de 2025**, sem identificação de quem os solicitou.

- 6.4** A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6.5** Os esclarecimentos, bem como as retificações, serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado no portal da contratação pública.
- 6.6** Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do Procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
- 6.7** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até ao prazo previsto no ponto 6.3, consoante o caso, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo respetivo previsto no ponto 6.2 do presente procedimento, justifica a prorrogação do prazo para apresentação das Propostas, consoante aplicável, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
- 6.8** Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do Dossier de Procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 6.9** A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

7. Classificação de documentos

- 7.1** Durante o primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, o interessado em concorrer pode requerer à entidade responsável pela condução do Procedimento a confidencialidade, na medida do estritamente necessário, dos documentos que integram a proposta, por os mesmos conterem segredos técnicos, de indústria, comerciais, militares ou outros juridicamente atendíveis.
- 7.2** A decisão sobre o pedido de confidencialidade será notificada a todos os interessados, pela entidade responsável pela condução do Procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 7.3** Considera-se não declarada a confidencialidade dos documentos da proposta que não tenha sido expressamente autorizada pela entidade responsável pela condução do Procedimento no prazo referido no número anterior.

7.4 Se no decurso do Concurso deixarem de se verificar os motivos que conduziram a tal confidencialidade, esta poderá ser levantada, a qualquer momento.

8. Admissão dos Concorrentes

8.1 Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

8.2 Nos termos do disposto no número anterior, estão impedidos de apresentar proposta ou integrar agrupamento Concorrente quem:

- a) Se encontre em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
- b) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
- c) Se encontre impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos da lei;
- d) Tenha a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tenha a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe ou estabelecimento principal; ou
- f) Tenha sido condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o Procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos

termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade, e

- g) As pessoas singulares ou coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.
- 8.3** É permitida a apresentação de Propostas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da Proposta.
- 8.4** Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento da apresentação da Proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de Consórcio, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente procedimento.
- 8.5** Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser Concorrentes neste Procedimento de forma isolada, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 8.6** Todos e cada um dos membros de um Agrupamento Concorrente deverão cumulativamente assumir responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da Proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da Proposta, à adjudicação da mesma e à celebração e execução do contrato, se for o caso.
- 8.7** As entidades que compõem o agrupamento devem designar um Representante Comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente Procedimento, incluindo a assinatura da Proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos para cada uma das entidades que o compõem.

9. Qualificação e Avaliação dos Concorrentes

- 9.1** Para efeitos de qualificação, os Concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade:
- a) Possuir no mínimo, 5 anos de experiência enquanto Empreiteiro Geral.
 - b) As empresas nacionais, Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, devem ser titulares de posse cumulativa das seguintes Categorias e Subcategorias:

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS DETERMINANTES	CLASSE DA SUBCATEGORIA
-----------	-----------------------------	------------------------

1 ^a	1 ^a - Estruturas e Elementos de Betão	2 ^a ou superior
2 ^a	1 ^a - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	4 ^a ou superior
4 ^a	2 ^a – Redes Elétricas de Baixa Tensão e Postos de Transformação	3 ^a ou superior

c) Os principais membros do pessoal do Concorrente devem ter a experiência adequada e qualificações comprovadas, pertinentes para obras de natureza comparável à da Empreitada, entre os quais:

i. Diretor de Obra:

- a. Formação em Engenharia Civil, mediante apresentação de Certificado;
- b. Inscrição na Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV) ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos de Cabo Verde (OETCV), mediante apresentação da Declaração;
- c. Curriculum Vitae, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo V;
- d. Declaração de Autenticidade e Compromisso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.

ii. Diretor Adjunto

- a. Formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, mediante apresentação de Certificado;
- b. Inscrição na Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV), na Ordem dos Engenheiros Técnicos de Cabo Verde (OETCV) ou na Ordem dos Arquitetos de Cabo Verde (OAC), mediante apresentação da Declaração;
- c. Curriculum Vitae, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo V;
- d. Declaração de Autenticidade e Compromisso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.

iii. Encarregado de Obra:

- a. Formação em Construção Civil, mediante apresentação de certificado.
- b. Curriculum Vitae, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo V;

- c. Declaração de Autenticidade e Compromisso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.

iv. Engenheiro Eletrotécnico:

- a. Formação em Engenharia Eletrotécnica, mediante apresentação de Certificado;
- b. Inscrição na Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV) ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos de Cabo Verde (OETCV), mediante apresentação da Declaração;
- c. Curriculum Vitae, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo V;
- d. Declaração de Autenticidade e Compromisso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.

v. Topógrafo:

- a. Formação em Topografia, mediante apresentação de Certificado;
- b. Curriculum Vitae, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo V;
- c. Declaração de Autenticidade e Compromisso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.

vi. Especialista Ambientalista e Social

- d. Licenciatura em Engenharia Ambiental, Ciências Ambientais, Ciências Naturais, incluindo biologia, química e outras áreas afins, com conhecimento de áreas sociais, como por exemplo, reassentamento involuntário, prevenção de VBG, exploração sexual e abuso sexual.
- e. Curriculum Vitae, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo V;
- f. Declaração de Autenticidade e Compromisso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII.

- 9.2** Verificados os Concorrentes com capacidade técnica conforme requisitos acima, aplica-se o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, descrito no ponto 19.
- 9.3** O Concorrente poderá recorrer à capacidade técnica de outras entidades, desde que demonstre que disporá dos recursos necessários, através da apresentação de declaração de compromisso subscrita pelas entidades em causa.

10. Proposta e Documentos

- 10.1** As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- Devolução subscrita pelo Concorrente da qual conste, no caso das pessoas singulares, o nome, número de contribuinte, estado civil e domicílio, e, no caso das pessoas coletivas, a denominação, a sede social, as filiais relevantes para a execução do contrato, se aplicável, bem como os nomes dos titulares dos órgãos de gerência, administração ou direção, e a identificação de outras pessoas com poderes para vincular o Concorrente no âmbito do Procedimento, devidamente assinada pelo Concorrente ou representante que tenha poderes para o efeito;
 - Declaração do Concorrente, e de cada subempreiteiro caso houver, de aceitação dos termos e condições do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
 - Declaração do Concorrente, e de cada Subempreiteiro caso houver, de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
 - Documentos comprovativos da capacidade técnica e financeira do Concorrente, exigidos nos termos do presente Programa de Concurso, de acordo com o disposto nos artigos 74º, 75º e 76º do Código da Contratação Pública;
 - Declaração de compromisso subscrita por entidades terceiras, nos termos previstos no ponto 9.3, se aplicável.

- 10.2** Devem instruir as propostas os seguintes documentos:

- Declaração de compromisso subscrita pelo Concorrente e por cada um dos subempreiteiros, caso haja lugar a subempreitadas, na qual conste a identificação das autorizações necessárias para o exercício da atividade de empreiteiro de construção e a especificação técnica da obra que será objeto do contrato de subempreitada, devidamente assinada por quem tenha poderes para o efeito;

- b) Documento comprovativo do Alvará de Construção ou Título de Registo, referente ao Concorrente e ao Subempreiteiro, caso haja lugar;
- c) Documento com a indicação do Preço para a execução da obra atendendo às quantidades e qualidades de trabalhos indicados no Caderno de Medições anexo ao Caderno de Encargos, que deverá ser indicado por algarismos e por extenso, sem imposto, em conformidade com o Anexo VI;
- d) O Mapa de Quantidades fornecido nos documentos do Procedimento, devidamente preenchido, com os preços unitários que o Concorrente se propõe a praticar;
- e) Programa de trabalhos, incluindo:
 - I. Plano de trabalhos;
 - II. Plano de aprovisionamento e importação de materiais, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo IX;
 - III. Plano de mão-de-obra;
 - IV. Plano de afetação de equipamento.
- f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, conforme as especificações técnicas do caderno de encargos;
- g) Certificado da visita técnica obrigatória, emitido pela Entidade Responsável pela Condução do Procedimento, quando aplicável;
- h) Comprovativo da prestação da caução para garantia da manutenção das propostas, quando exigida;
- i) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

10.3 Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
- b) Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;

- c) Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento, devendo, entre outras, cada um dos membros identificar a parte da obra que se propõe a executar de acordo com o Mapa de Quantidades e o respetivo valor, a participação de cada membro do agrupamento e o líder do agrupamento, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII;
- d) Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações das mesmas decorrentes; e
- e) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os referidos no ponto 8.7.

- 10.4** Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados, e todas as folhas rubricadas, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 10.5** Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 10.6** Quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, os documentos referidos nos pontos 8.1 a 8.3 devem ser assinados por representantes de cada membro do Agrupamento ou pelo representante comum dos membros que o integram, designado nos termos do ponto 8.7.
- 10.7** Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

11. Indicação do Preço

- 11.1** Os preços constantes da Proposta são expressos em Escudos Cabo-verdianos e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto.
- 11.2** Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- 11.3** O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.

- 11.4** O preço do contrato será pago em Escudos Cabo-verdianos.
- 11.5** O preço proposto não pode exceder o preço base de **323.000.000,00 CVE (Trezentos e vinte e três milhões de escudos cabo-verdianos)**.
- 11.6** É considerado preço anormalmente baixo o preço apresentado inferior a 40% do preço base nos termos do disposto no artigo 88º do CCP.
- 11.7** Para a obtenção da percentagem do preço anormalmente baixo não serão consideradas as casas decimais, portanto, a percentagem será um número inteiro calculado a partir de arredondamentos, à segunda casa decimal, por excesso ou por defeito.

12. Propostas Variantes

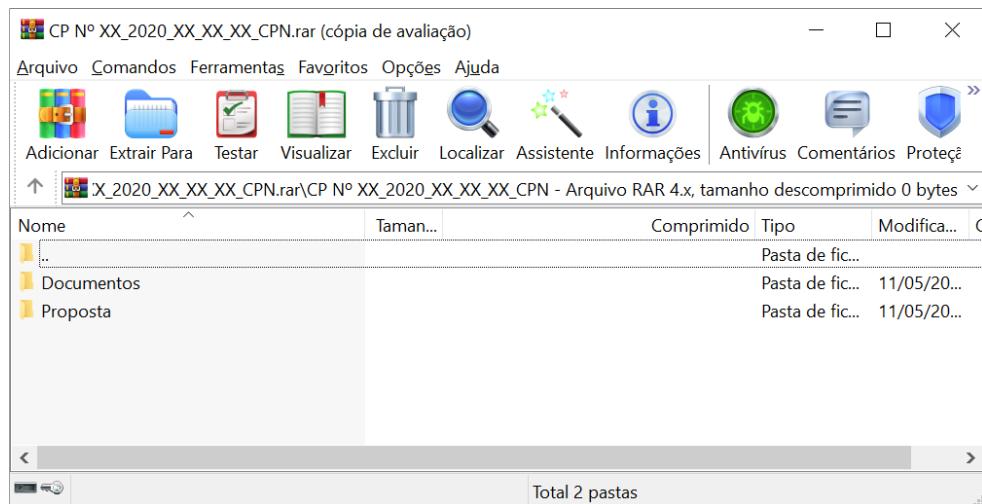
- 12.1** No presente Procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.

13. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

- 13.1** As Propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues (via WeTransfer ou DropBox) até às **23:59:59 do dia 18 de dezembro de 2025**, para o email: concursos@infraestruturas.cv em formato winrar (.rar) ou winzip (.zip) encriptado com password, acompanhado da credencial (representante) em formato pdf (não encriptado) com a indicação do email e do número de telefone do representante no Ato Público Online. Desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

- 13.2** As propostas em formato digital (.rar ou .zip) devem ser apresentadas da seguinte forma:





- a) Os documentos que acompanham a proposta indicados no ponto 10.1, bem como os documentos indicados na alínea b) do ponto 10.3, se aplicável, devem ser colocados em uma pasta com o nome “**Documentos**”.
 - b) Os documentos indicados no ponto 10.2, bem como nas alíneas a), b), d) e e), do ponto 10.3, se aplicável, devem ser colocados em uma pasta com o nome “**Proposta**”.
 - c) Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentado pelo Concorrente, os documentos com a informação confidencial devem ser colocados em uma pasta com o nome “**Proposta – Documentos Confidenciais**”.
- 13.3** As pastas mencionadas nas alíneas a) e b), bem como c), se aplicável, do ponto anterior devem ser apresentadas em fascículo indecomponível, observando as seguintes regras:
- a) A primeira página de cada fascículo deve indicar o número total de páginas que o compõem, e
 - b) Todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente.
- 13.4** Cada um dos fascículos pode ser dividido em vários, desde que numerados sequencialmente e indicado o número total de fascículos de cada grupo a que se o número anterior.

14. Prazo e Caução de Manutenção das Propostas

- 14.1** Os Concorrentes devem manter as respetivas Propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de termo do prazo fixada para a apresentação das Propostas.

15. Ato Público Online (APO)

- 15.1** Às **10h00 do dia 19 de dezembro de 2025** na sala de reuniões da Infraestruturas de Cabo Verde, de acordo com o procedimento do Ato Público Online (APO).
- 15.2** Ao ato público será por videoconferência, apenas podendo nele intervir os Concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 15.3** Os Concorrentes, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, solicitar o exame dos documentos apresentados pelos outros Concorrentes e apresentar reclamação relativamente a qualquer constatação feita pelo Júri no âmbito do ato público, nos termos do disposto no ponto seguinte.

16. Formalidades do Ato Público Online (APO)

- 16.1** O Ato Público Online será realizado em plataforma de videoconferência, com divulgação/convite por email do link para aceder à sala de reuniões, feita até 30 minutos antes do horário do APO.
- 16.2** No momento da abertura da sua proposta, no APO, o Concorrente irá divulgar a password para descripturar o arquivo enviado previamente.
- 16.3** Após a descripturação, o Presidente do Júri partilhará o ecrã e mostrará o conteúdo da pasta (os documentos que acompanham e instruem a proposta e a proposta financeira) para todos os participantes.
- 16.4** Com a pasta aberta o Presidente do Júri fará a leitura dos documentos e da proposta financeira em voz alta e, simultaneamente, partilhará o ecrã, para o devido acompanhamento.
- 16.5** Caso algum Concorrente queira examinar os documentos e as propostas o Júri avaliará a pertinência e se não for possível atender à solicitação durante o ato, o Concorrente poderá fazê-lo presencialmente nas instalações da ICV, SA, no prazo máximo de 48 horas, tomando todas as medidas de distanciamento social e proteção individual em vigor.
- 16.6** Após a abertura de todas as Propostas o Júri partilhará o ecrã com a Ata de Abertura e fará a leitura, em voz alta.
- 16.7** A Ata de abertura será partilhada, por email, com todos os participantes do APO para aprovação por essa mesma via, com o envio de uma resposta por parte do participante com o texto: "Concordo com o conteúdo da Ata", dispensando assim a sua assinatura.
- 16.8** A Ata de abertura aprovada, acompanhada das respostas dos participantes será enviada a todos os Concorrentes.

17. Análise das Propostas

- 17.1** As Propostas são analisadas em todos os termos e condições em que o Concorrente se propõe a contratar.
- 17.2** Caso não sejam comprovados um ou mais requisitos de capacidade identificados no ponto 9.1, o Júri deve propor a exclusão destes Concorrentes e as respetivas propostas não serão avaliadas.
- 17.3** São excluídas as Propostas cuja análise revele:
- a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente diploma, ou pelos documentos do procedimento;
 - c) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do Concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
 - d) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
 - e) Que não sejam acompanhadas de documento comprovativo da prestação de caução de manutenção da proposta, quando exigido;
 - f) Que sejam apresentadas por Concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
 - g) Cujo preço total proposto exceda o preço base, caso tenha sido fixado;
 - h) Que apresentem um preço total anormalmente baixo cujas notas justificativas não tenham sido apresentadas ou não sejam consideradas esclarecedoras;
 - i) Que violem condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
 - j) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação;
 - k) Quando o Concorrente apresente mais do que uma proposta;
 - l) Que sejam propostas variantes, quando a apresentação das mesmas não seja permitida pelos documentos do procedimento, ou que sejam apresentadas como variantes em número superior ao número de propostas variantes admitido pelos documentos do procedimento; ou

m) Que sejam apresentadas com variantes quando, apesar de permitido pelos documentos do procedimento, não tenha sido também apresentada proposta base, ou caso se verifiquem em relação a esta alguma causa de exclusão.

18. Esclarecimentos sobre as Propostas e documentos que as acompanham

18.1 O Júri pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas.

18.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas Propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do ponto 17.3 do presente Programa de Concurso.

19. Critérios de Adjudicação

19.1 A avaliação é feita, de acordo com os requisitos do presente Programa de Concurso, segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a metodologia de avaliação que pondera 2 fatores na Valorização das Propostas, conforme indicado nos pontos 19.2, 19.3 e 19.4;

19.2 Aplica-se a seguinte pontuação para a proposta técnica:

19.2.1 Equipa Técnica (40 pontos)

a) **Diretor de Obra (12 pontos)**, com 8 (oito) anos de experiência geral e 5 (cinco) anos de experiência específica como diretor de obras de requalificação urbana:

- Experiência Geral (5 pontos);
- Experiência Específica (7 pontos).

No subcritério experiência geral será atribuída:

- **5 (cinco) pontos** – Experiência igual ou superior a 8 anos;
- **3 (três) pontos** – Experiência de 5 a 8 anos;
- **2 (dois) pontos** – Experiência inferior a 5 anos; e
- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória

No subcritério experiência específica será atribuída:

- **7 (sete) pontos** – Experiência igual ou superior a 5 anos;
- **4 (quatro) pontos** – Experiência de 3 a 5 anos;
- **2 (dois) pontos** – Experiência inferior a 3 anos; e

- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória
- b) **Diretor Adjunto (10 pontos)**, com 5 (cinco) anos de experiência geral e 3 (três) anos de experiência específica como diretor adjunto de obras de requalificação urbana:
- Experiência Geral (4 pontos);
 - Experiência Específica (6 pontos).

No subcritério experiência geral será atribuída:

- **4 (quatro) pontos** – Experiência igual ou superior a 5 anos;
- **2 (dois) pontos** – Experiência de 3 a 5 anos;
- **1 (um) ponto** – Experiência inferior a 5 anos; e
- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória

No subcritério experiência específica será atribuída:

- **6 (seis) pontos** – Experiência igual ou superior a 3 anos;
- **4 (quatro) pontos** – Experiência de 2 a 3 anos;
- **2 (dois) pontos** – Experiência inferior a 2 anos; e
- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória

- c) **Encarregado de Obra (6 pontos)**, com 8 (oito) anos de experiência geral e 5 (cinco) anos de experiência específica como Encarregado de Obra de requalificação urbana:

- Experiência Geral (3 pontos);
- Experiência Específica (3 pontos).

No subcritério experiência geral será atribuída:

- **3 (três) pontos** – Experiência igual ou superior a 8 anos;
- **2 (dois) pontos** – Experiência de 5 a 8 anos;
- **1 (um) ponto** – Experiência inferior a 5 anos; e
- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória

No subcritério experiência específica será atribuída:

- **3 (cinco) pontos** – Experiência igual ou superior a 5 anos;
- **2 (três) pontos** – Experiência de 3 a 5 anos;
- **1 (dois) pontos** – Experiência inferior a 3 anos; e
- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória

d) **Engenheiro Eletrotécnico (4 pontos)**, com 5 (cinco) anos de experiência como Engenheiro Eletrotécnico em rede pública.

Será atribuída:

- **4 (cinco) pontos** – Experiência igual ou superior a 5 anos;
- **2 (três) pontos** – Experiência de 3 a 5 anos;
- **1 (dois) pontos** – Experiência inferior a 3 anos; e
- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória

e) **Topógrafo (4 pontos)**, com 5 (cinco) anos de experiência como Topógrafo.

Será atribuída:

- **4 (cinco) pontos** – Experiência igual ou superior a 5 anos;
- **2 (três) pontos** – Experiência de 3 a 5 anos;
- **1 (dois) pontos** – Experiência inferior a 3 anos; e
- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória

f) **Especialista Ambientalista e Social (4 pontos)** com pelo menos 5 anos de experiência em seguimento ambiental e social de projetos similares, com financiamento do Banco Mundial ou outros organismos internacionais:

- **4 (cinco) pontos** – Experiência igual ou superior a 5 anos;
- **2 (três) pontos** – Experiência de 3 a 5 anos;
- **1 (dois) pontos** – Experiência inferior a 3 anos; e
- **0 (zero) pontos** – Ausência de documentação comprobatória

19.2.2 Obras com Trabalhos Similares (10 pontos)

O Concorrente deve ter executado nos últimos 10 (dez) anos, como Empreiteiro Geral, 1 (uma) obra com trabalhos similares que tenham a mesma natureza do Procedimento em questão, com base nos seguintes subcritérios:

- a) Área de intervenção mínima igual a 20.000 m²;
- b) Volumetria/ Principais trabalhos realizados:
 - i. Vias de circulação rodoviária
 - ii. Estruturas de madeira;
 - iii. Rede de Iluminação Pública.

- c) Valor da empreitada igual ou superior a 250.000.000,00 ECV (duzentos e cinquenta milhões de escudos cabo-verdianos).

As obras similares são comprovadas através de declarações abonatórias¹, emitidas por entidades oficiais.

Será atribuída:

- **10 (dez) pontos** caso se comprove que a obra cumpre com todos os subcritérios exigidos;
- **7 (sete) pontos** se a obra comprovada cumprir com 2 (dois) dos subcritérios exigidos;
- **4 (quatro) pontos** se a obra comprovada cumprir com 1 (um) dos subcritérios; e
- **0 (zero) pontos** caso a obra não cumpra com nenhum subcritério.

19.2.3 Plano de Trabalhos (20 pontos)

- a) Apresentação de forma discriminada dos trabalhos, da totalidade das atividades previstas (5 pontos);

Será atribuída:

- **5 (cinco) pontos** caso apresentem de forma discriminada os trabalhos, da totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades;
- **3 (três) pontos** caso não apresentem a totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem o plano.

- b) Interligação entre atividades (precedentes) (5 pontos);

Será atribuída:

- **5 (cinco) pontos** caso apresentem a interligação entre a totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades;
- **3 (três) pontos** caso não apresentem a interligação entre a totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades; e
- **0 (zero) pontos** – Caso não apresentem a interligação entre as atividades.

- c) Duração para cada uma das atividades constantes do mapa de quantidades (5 pontos);

Será atribuída:

¹ A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de exigir cópias dos respetivos autos de receção provisória ou definitiva, assinados pelos fiscais das obras/entidades adjudicantes das empreitadas em causa.

- **5 (cinco) pontos** caso apresentem a duração da totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades;
- **3 (três) pontos** caso não apresentem a duração da totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades; e
- **0 (zero) pontos** – Caso não apresentem a duração das atividades.

d) Apresentação da descrição dos rendimentos para cada atividade (5 pontos).

Será atribuída:

- **5 (cinco) pontos** caso apresentem a descrição dos rendimentos da totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades;
- **3 (três) pontos** caso não apresentem a descrição dos rendimentos da totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem os rendimentos.

19.2.4 Plano de aprovisionamento e importação de materiais (6 pontos)

a) Apresentação de forma discriminada dos materiais a aprovisionar e importar.

Será atribuída:

- **6 (seis) pontos** caso apresentem o plano em conformidade com o modelo constante do Anexo IX e coerente com o Plano de Trabalhos;
- **3 (três) pontos** caso não apresentem o plano em conformidade com o modelo constante do Anexo IX ou, ainda que esteja em conformidade, não esteja coerente com o Plano de Trabalhos; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem o plano.

19.2.5 Plano de Equipamentos (6 pontos)

a) Apresentação de forma discriminada dos equipamentos e a sua afetação às atividades previstas.

Será atribuída:

- **6 (seis) pontos** caso apresentem de forma discriminada os equipamentos afetos à totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades e coerente com o Plano de Trabalhos;

- **3 (três) pontos** caso não apresentem de forma discriminada os equipamentos afetos à totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades ou, ainda que esteja de forma discriminada, não esteja coerente com o Plano de Trabalhos; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem o plano.

19.2.6 Plano de Mão-de-Obra (6 pontos)

- a) Apresentação de forma discriminada da mão-de-obra e a sua afetação às atividades previstas.

Será atribuída:

- **6 (seis) pontos** caso apresentem de forma discriminada a mão-de-obra afeta à totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades e coerente com o Plano de Trabalhos;
- **3 (três) pontos** caso não apresentem de forma discriminada a mão-de-obra afeta à totalidade das atividades previstas, com base no mapa de quantidades ou, ainda que esteja de forma discriminada, não esteja coerente com o Plano de Trabalhos; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem o plano.

19.2.7 Plano de Segurança, Higiene e Saúde (6 pontos)

- a) Apresentação de forma discriminada do Plano de Segurança, Higiene e Saúde.

Será atribuída:

- **6 (seis) pontos** caso apresentem de forma discriminada o Plano de Segurança, Higiene e Saúde; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem o plano.

19.2.8 Plano de Gestão Ambiental e Social (6 pontos)

- b) Apresentação de forma discriminada do Plano de Gestão Ambiental e Social.

Será atribuída:

- **6 (seis) pontos** caso apresentem de forma discriminada o Plano de Gestão Ambiental e Social; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem o plano.

19.2.9 Memória Descritiva (6 pontos)

- a) Adaptação da memória descritiva e justificativa do projeto à empreitada (3 pontos);

Será atribuída:

- **3 (três) pontos** caso a memória descritiva e justificativa esteja tecnicamente adaptada à Empreitada;
- **2 (dois) pontos** caso a memória descritiva e justificativa não esteja adaptada à Empreitada ou apresente alguns trabalhos fora do contexto da obra; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem a memória.

b) Descrição detalhada do modo de execução dos trabalhos (3 pontos).

Será atribuída:

- **3 (três) pontos** caso descrevam detalhada e corretamente, em termos técnicos, o modo de execução de todos os trabalhos;
- **2 (dois) pontos** caso não descrevam detalhada e corretamente, em termos técnicos, o modo de execução de todos os trabalhos; e
- **0 (zero) pontos** caso não apresentem nenhuma descrição.

19.3 Aplica-se o seguinte critério para a proposta financeira:

A avaliação será feita a partir da média das propostas financeiras (P_m) apresentadas pelos Concorrentes, obtendo, por conseguinte, um valor de referência.

A pontuação de cada proposta será feita com base no desvio padrão absoluto em relação a P_m conforme fórmula abaixo:

$$Ni = 100 - \frac{|Pm - Pi|}{Pm} \times 100$$

Em que:

Ni – Pontuação financeira da proposta;

Pm – Média das Propostas;

Pi – Valor da Proposta em avaliação.

19.4 A proposta escolhida para a adjudicação do contrato será aquela com a soma ponderada mais elevada da proposição técnica e da nota da proposição financeira, calculada multiplicando a **nota técnica por 0,60 e a nota financeira por 0,40**, depois adicionando os produtos das duas multiplicações.

19.5 Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator "Proposta Financeira";
- b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - i. A Entidade Adjudicante notificará os Concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada Concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos Concorrentes;
 - iii. Numa urna serão introduzidas as bolas de diferentes cores;
 - iv. Determinar-se-á a ordenação dos Concorrentes para efeitos de retirar a bola pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
 - v. Proceder-se-á à extração das bolas, sendo as propostas classificadas de acordo com a ordem resultante da extração, na qual:
 - 1^ª posição - Bola Azul;
 - 2^ª posição – Bola Verde;
 - 3^ª posição - Bola Amarela;
 - 4^ª posição – Bola Vermelha;
 - 5^ª posição - Bola Branca.
 - vi. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas;
 - vii. Do ato será lavrado uma ata que será assinada por todos os presentes.

20. Relatório Preliminar

- 20.1** Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 20.2** No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 17.3.
- 20.3** Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos Concorrentes nos termos do ponto 18.

21. Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, o Júri envia-o a todos os Concorrentes, fixando-lhe um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

22. Relatório Final

- 22.1** Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
- 22.2** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 22.3** O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do Procedimento que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação.

23. Dever de Adjudicação

Sem prejuízo do disposto no ponto 26, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

24. Notificação da Decisão de Adjudicação

- 24.1** A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do Procedimento ao adjudicatário e a todos os Concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.
- 24.2** Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do Procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Concurso;
 - b) Certificado de registo criminal do Concorrente ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efetividade de funções,

- comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- c) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- d) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
- e) Apresentar documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução, nos termos do disposto nos pontos 27 e 28 do presente Programa;
- f) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento;
- g) Em caso de fundada dúvida a respeito da manutenção do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira do adjudicatário, este último será notificado para apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 10.1, para demonstração dos requisitos de capacidade técnica e/ou financeira.

24.3 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito, entre as 08:30 horas e às 16:00 horas, em mãos ou através de correio registado para a Infraestruturas de Cabo Verde, Prédio Avenida, 2º andar, Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, ou por correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

24.4 Os documentos elencados no ponto 24.2 deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

24.5 A entidade responsável pela condução do Procedimento ou a Entidade Adjudicante podem sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º anterior, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

25. Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca se o Adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos previstos no ponto anterior dentro do prazo previsto para o efeito;
- b) For um Agrupamento e os respetivos membros não se constituírem nos termos previstos no ponto 8.4 antes da data designada para a assinatura do contrato, sem apresentar qualquer motivo justificativo julgado atendível pela entidade que conduz o procedimento.

26. Causas de Não Adjudicação e Cancelamento do Procedimento

26.1 Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
- d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar;
- e) No caso de Procedimento por ajuste direto, seja apresentada apenas uma proposta e, não tendo sido indicado preço base do contrato, o preço apresentado seja considerado pela entidade adjudicante manifestamente desproporcional;
- f) No caso previsto no n.º 4 do artigo 57.º do Código da Contratação Pública;
- g) Quando por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante resolva adiar a execução da obra pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; ou
- h) Quando, tratando-se de projetos ou variantes da autoria dos Concorrentes, os projetos e variantes apresentados não sejam convenientes para a entidade adjudicante.

26.2 A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada aos Concorrentes.

27. Caução de Boa Execução do Contrato

- 27.1 O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 27.2 Quando o preço total resultante da Proposta seja considerado anormalmente baixo, e for considerada vencedora, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual.
- 27.3 A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública.

28. Modo de Prestação da Caução

- 28.1 O Adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.
- 28.2 A caução é prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos Anexos III e IV ao presente Programa de Concurso.
- 28.3 O adjudicatário ao prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 28.4 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 28.5 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 28.6 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

29. Minuta do Contrato

- 29.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para autorizar a despesa, após a decisão de adjudicação ou em simultâneo com esta.
- 29.2 A minuta do contrato apenas poderá ser aprovada depois de comprovada, pelo adjudicatário, a prestação da caução.

- 29.3** Após aprovação da minuta nos termos constantes nos números anteriores, a minuta do contrato é notificada ao adjudicatário.
- 29.4** A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 29.5** São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que não constem na proposta ou nos documentos que serviram de base do presente Procedimento.
- 29.6** Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.
- 29.7** O prazo referido no número anterior será alargado para até 30 (trinta) dias no caso se a entidade competente para decidir da reclamação seja o Conselho de Ministros.

30. Celebração do Contrato

- 30.1** O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação sobre a minuta do contrato.
- 30.2** O contrato poderá ser celebrado no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, desde que o adjudicatário tenha apresentado todos os documentos referidos no ponto 24.2.
- 30.3** A Entidade Adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato.

31. Não outorga do Contrato

- 31.1** A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer, injustificadamente, à celebração do contrato.
- 31.2** Se a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da Proposta, devendo aquela liberar a caução de garantia de boa execução do contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da Proposta e com a prestação da caução.

32. Comunicações

- 32.1** As comunicações relacionadas com o presente Procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento, e dirigidas para os endereços ou contactos indicados no presente Programa de Concurso.
- 32.2** As comunicações a enviar aos Concorrentes relacionadas com o presente Procedimento de contratação serão efetuadas por escrito, mediante carta, telefax ou correio eletrónico, sem prejuízo das formalidades previstas para algumas comunicações consagradas neste documento.
- 32.3** As comunicações referidas no número anterior deverão ser dirigidas para os endereços indicados pelos Concorrentes na Proposta, ou para o endereço de correio eletrónico indicado no ato de levantamento da documentação do Procedimento.
- 32.4** Salvo quando referido em contrário neste Programa de Concurso, todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o presente Procedimento serão efetuados em português, sendo igualmente redigido em língua portuguesa o contrato a celebrar.

33. Encargos dos Concorrentes com a elaboração das Propostas

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das Propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução.

34. Regime Legal Aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa de Concurso, aplica-se a legislação cabo-verdiana, de entre os quais o regime previsto no Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, Boletim Oficial, I Série, Número 24, de 14 de abril de 2015.

ANEXO I**Declaração de aceitação do Caderno de Encargos**

1 - [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de[ver nota 1, firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de [*designação ou referência ao Procedimento em causa*], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [ver nota 2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [ver nota 3]:

a) [inserir]

b) [inserir]

c)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer Procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de Procedimento criminal.

[local], [data], [assinatura]

Notas:

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nos artigos 84º a 86º do Código da Contratação Pública.

ANEXO II**Declaração de inexistência de impedimentos**

1 - [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [ver nota 1, firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], candidato/concorrentes no Procedimento de [designação ou referência ao Procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [ver nota 2]:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional [ver nota 3];
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em Procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o Procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;

- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
- h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados*] [ver nota 5] os documentos comprovativos de que a sua representada [ver nota 6] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra [ver nota 7].

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer Procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de Procedimento criminal.

[local], [data], [assinatura]

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria.
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.

ANEXO III**Garantia Bancária de Boa Execução do Contrato**

À

[Entidade Adjudicante]

Nos termos e para os efeitos do Programa de Concurso do Concurso Público n.º[inserir] – [designação do procedimento], o [denominação do emitente], com sede em [localidade], na[morada], com o capital social de[inserir montante em algarismos e por extenso], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [localidade], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [inserir], vem prestar, a pedido da [inserir] [e por conta do Agrupamento denominado, caso aplicável, com sede em inserir], concorrente do referido Procedimento de concurso, garantia bancária no valor de [inserir montante em algarismos e por extenso], correspondendo a 5% do preço contratual, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar.

Consequentemente, este banco obriga-se a pagar, à primeira solicitação da[Entidade Adjudicante], sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pela beneficiária.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo este banco pagá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação feita pela beneficiária, sem poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar da justeza do pedido ou da sua conformidade com o disposto no processo de concurso supra identificado e documentos a ele anexos.

A presente garantia manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita para o efeito remetida a este banco, informando de que cessaram todas as obrigações do caucionado decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[local], [data],

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]

Notas:

Caso o preço proposto seja considerado como anormalmente baixo, a caução deverá ser prestada no valor de 10%.

ANEXO IV**Seguro-caução de Boa Execução do Contrato**

A [inserir nome da companhia de seguros], com sede em [indicar], presta a favor da [Entidade Adjudicante] e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de [inserir montante em algarismos e por extenso], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que o [Concorrente], com sede em [inserir], assumirá com o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar no âmbito do Procedimento n.º [inserir] - [designação do procedimento].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [Entidade Adjudicante], sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Procedimento atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o [Concorrente] assume com a celebração do Contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [Entidade Adjudicante] quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Programa de Concurso e na legislação aplicável.

[local], [data],

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]

ANEXO V
Curriculum Vitae

Nome	
-------------	--

Posto		
Informações pessoais	Nome	Data de nascimento
	Qualificações profissionais	
	Nacionalidade	
Empregador atual	Nome do empregador	
	Endereço do empregador	
	Telefone	Contacto do Gerente / Chefe do pessoal
	Fax	E-mail
	Título do Cargo	Número de anos com o atual empregador

Resumir a experiência profissional dos últimos dez (10) anos em ordem cronológica inversa. Indicar a experiência técnica e de gestão específica relevante para o projeto.

Desde (mês/ano)	Até (mês/ano)	Empresa / Projeto / Posição / Experiência técnica e de gestão relevante
.....
.....
.....
.....
.....

ANEXO VI**Carta de Apresentação da Proposta**

A [denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente], titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) [indicar o(s) número(s)], contendo as habilitações[indicar natureza e classe], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da [designação do procedimento], na[localidade], [Ilha], a que se refere o anúncio datado de[indicar], obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de [indicar] dias, pelo preço de[por extenso e por algarismos], que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

[local], [data],

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]

ANEXO VII**Declaração de Autenticidade e Compromisso**

Eu, [nome, número de documento de identificação e morada], declaro, sob compromisso de honra, assumir a função de [função a desempenhar] em conformidade com o Caderno de Encargos e demais documentos deste procedimento, caso a empreitada [designação do procedimento] seja adjudicada à Empresa [concorrente].

Declaro ainda que as informações contidas no meu curriculum vitae descrevem com precisão a minha pessoa, as minhas qualificações e experiências, e reconheço que qualquer declaração falsa ou omissão será levada em conta na avaliação da proposta, e poderá resultar na desqualificação da mesma.

[local], [data], [assinatura]

ANEXO VIII
Declaração de Agrupamento

1.1. Obrigações

O Agrupamento das Empresas [denominação social e sede da empresa do membro 1], neste ato representado pelo [indicar nome(s)], na qualidade de [indicar] e [denominação social e sede da empresa do membro 2], neste ato representado pelo [indicar nome(s)], na qualidade de [indicar], declara que, no âmbito do Procedimento [indicar], promovido pela [Entidade Adjudicante], se compromete a formalizar o acordo de Consórcio Externo, caso a obra lhe seja adjudicada, comprometendo-se desde já a assumir a responsabilidade solidária e a gestão conjunta da Empreitada, cujos trabalhos serão executados com as seguintes participações:

[denominação membro 1]

[indicar percentagem participações]

[denominação membro 2]

[indicar percentagem participações]

Declaramos ainda que a(o) [denominação membro] é o líder do Agrupamento e que cada um dos membros fica obrigado de forma solidária com os demais, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações das mesmas decorrentes.

1.2. Prestações

Trabalhos Previstos nos Termos do Mapa de Quantidades	Prestações			Total
	Membro 1	Membro 2	...	
[capítulo]	[percentagem]	[percentagem]	[percentagem]	100%

[local], [data]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]

ANEXO IX

Plano de aprovisionamento e importação de materiais